



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, Estado de São Paulo, torna público que realizará, por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação em caráter temporário de **Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Básica II**, de excepcional interesse público, atendendo a requisitos de temporariedade, pelo regime jurídico especial, por período determinado, findo o qual serão dispensados na forma da Lei. A contratação será efetuada em conformidade com o artigo 258 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 03 de outubro de 2000, artigos 1º, 2º, § 2º e 3º, da Lei Municipal nº 3.447, de 30 de maio de 2018 e artigo 53, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 129/2012, ou legislação que, eventualmente, venha substituí-la, e em consonância com o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, para a Rede Municipal de Ensino de Porto Ferreira, de acordo com a distribuição especificada na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 762**, de 26 de setembro de 2018.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao Provimento de Empregos Públicos, mencionados na **Tabela I** deste Capítulo, dentro do prazo de validade 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Simplificado, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.2. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP (www.portoferreira.sp.gov.br)**, bem como no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município).

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no **Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município)**, bem como nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP (www.portoferreira.sp.gov.br)**.

1.2. As Atribuições Básicas dos Empregos Públicos estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.3. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada Emprego Público, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. Os códigos dos Empregos, os Empregos Públicos, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

| CÓDIGO DO EMPREGO | EMPREGO PÚBLICO | ESCOLARIDADE / REQUISITOS | VENCIMENTO* R\$ |
|-------------------------------------|--|--|----------------------------|
| ENSINO SUPERIOR COMPLETO | | | |
| TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00 | | | |
| 101 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º anos), EJA (1ª a 4ª séries) e EDUCAÇÃO INFANTIL | Curso Normal Completo em Nível Médio (Antigo Magistério) ou Curso Normal Superior Completo ou Licenciatura Plena Completa em Pedagogia com Habilitação para o exercício do Magistério nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 (quarenta) horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS. | R\$ 12,91 hora/aula |

| CÓDIGO DO EMPREGO | EMPREGO PÚBLICO | ESCOLARIDADE / REQUISITOS | VENCIMENTO* R\$ |
|--------------------------|---|---|----------------------------|
| 102 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | Curso Normal Completo em Nível Médio (Antigo Magistério) ou Curso Normal Superior Completo ou Licenciatura Plena completa em Pedagogia com Habilitação para o exercício do Magistério nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 (quarenta) horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS e Curso de Especialização na área com no mínimo 150 horas. | R\$ 14,84 hora/aula |
| 103 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (Ensino Fundamental – Séries/Anos Finais) e Ensino Médio, na disciplina: ARTE | Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena Completa e Habilitação Específica ao Componente Curricular relativo ao Cargo ou Formação Superior em Área Correspondente ao Cargo e Complementação Pedagógica nos Termos da Legislação Vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 (quarenta) horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados. | R\$ 14,84 hora/aula |
| 104 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (Ensino Fundamental – Séries/Anos Finais) e Ensino Médio, na disciplina: BIOLOGIA | Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena Completa e Habilitação Específica ao Componente Curricular relativo ao Cargo ou Formação Superior em Área Correspondente ao Cargo e Complementação Pedagógica nos Termos da Legislação Vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 (quarenta) horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados. | R\$ 14,84 hora/aula |
| 105 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (Ensino Fundamental – Séries/Anos Finais) e Ensino Médio, na disciplina: CIÊNCIAS | Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena Completa e Habilitação Específica ao Componente Curricular relativo ao Cargo ou Formação Superior em Área Correspondente ao Cargo e Complementação Pedagógica nos Termos da Legislação Vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 (quarenta) horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados. | R\$ 14,84 hora/aula |
| 106 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (Ensino Fundamental – Séries/Anos Finais) e Ensino Médio, na disciplina: EDUCAÇÃO FÍSICA | Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena Completa e Habilitação Específica ao Componente Curricular relativo ao Cargo ou Formação Superior em Área Correspondente ao Cargo e Complementação Pedagógica nos Termos da Legislação Vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 (quarenta) horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS e Registro no Respectivo Conselho de Classe. | R\$ 14,84 hora/aula |

| CÓDIGO DO EMPREGO | EMPREGO PÚBLICO | ESCOLARIDADE / REQUISITOS | VENCIMENTO* R\$ |
|--------------------------|---|---|----------------------------|
| 107 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (Ensino Fundamental – Séries/Anos Finais) e Ensino Médio, na disciplina: FILOSOFIA | Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena Completa e Habilitação Específica ao Componente Curricular relativo ao Cargo ou Formação Superior em Área Correspondente ao Cargo e Complementação Pedagógica nos Termos da Legislação Vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 (quarenta) horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados. | R\$ 14,84 hora/aula |
| 108 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (Ensino Fundamental – Séries/Anos Finais) e Ensino Médio, na disciplina: FÍSICA | Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena Completa e Habilitação Específica ao Componente Curricular relativo ao Cargo ou Formação Superior em Área Correspondente ao Cargo e Complementação Pedagógica nos Termos da Legislação Vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 (quarenta) horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados. | R\$ 14,84 hora/aula |
| 109 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (Ensino Fundamental – Séries/Anos Finais) e Ensino Médio, na disciplina: GEOGRAFIA | Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena Completa e Habilitação Específica ao Componente Curricular relativo ao Cargo ou Formação Superior em Área Correspondente ao Cargo e Complementação Pedagógica nos Termos da Legislação Vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 (quarenta) horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados. | R\$ 14,84 hora/aula |
| 110 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (Ensino Fundamental – Séries/Anos Finais) e Ensino Médio, na disciplina: HISTÓRIA | Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena Completa e Habilitação Específica ao Componente Curricular relativo ao Cargo ou Formação Superior em Área Correspondente ao Cargo e Complementação Pedagógica nos Termos da Legislação Vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 (quarenta) horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados. | R\$ 14,84 hora/aula |
| 111 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (Ensino Fundamental – Séries/Anos Finais) e Ensino Médio, na disciplina: INGLÊS | Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena Completa e Habilitação Específica ao Componente Curricular relativo ao Cargo ou Formação Superior em Área Correspondente ao Cargo e Complementação Pedagógica nos Termos da Legislação Vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 (quarenta) horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados. | R\$ 14,84 hora/aula |

| CÓDIGO DO EMPREGO | EMPREGO PÚBLICO | ESCOLARIDADE / REQUISITOS | VENCIMENTO* R\$ |
|--------------------------|---|---|----------------------------|
| 112 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (Ensino Fundamental – Séries/Anos Finais) e Ensino Médio, na disciplina: LÍNGUA PORTUGUESA | Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena Completa e Habilitação Específica ao Componente Curricular relativo ao Cargo ou Formação Superior em Área Correspondente ao Cargo e Complementação Pedagógica nos Termos da Legislação Vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 (quarenta) horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados. | R\$ 14,84 hora/aula |
| 113 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (Ensino Fundamental – Séries/Anos Finais) e Ensino Médio, na disciplina: MATEMÁTICA | Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena Completa e Habilitação Específica ao Componente Curricular relativo ao Cargo ou Formação Superior em Área Correspondente ao Cargo e Complementação Pedagógica nos Termos da Legislação Vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 (quarenta) horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados. | R\$ 14,84 hora/aula |
| 114 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (Ensino Fundamental – Séries/Anos Finais) e Ensino Médio, na disciplina: QUÍMICA | Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena Completa e Habilitação Específica ao Componente Curricular relativo ao Cargo ou Formação Superior em Área Correspondente ao Cargo e Complementação Pedagógica nos Termos da Legislação Vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 (quarenta) horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados. | R\$ 14,84 hora/aula |
| 115 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (Ensino Fundamental – Séries/Anos Finais) e Ensino Médio, na disciplina: SOCIOLOGIA | Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena Completa e Habilitação Específica ao Componente Curricular relativo ao Cargo ou Formação Superior em Área Correspondente ao Cargo e Complementação Pedagógica nos Termos da Legislação Vigente, com previsão de inclusão em seu currículo, o mínimo de 40 (quarenta) horas, da disciplina Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS. Em caráter excepcional, profissionais que receberem autorização do órgão competente do sistema de ensino para exercer a docência em caráter precário e provisório, na falta daqueles devidamente habilitados. | R\$ 14,84 hora/aula |

(*) Os vencimentos mencionados na Tabela I do item 1.5, referem-se ao mês de janeiro de 2019 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

- 1.6.** A jornada de trabalho será determinada a partir do Anexo III da Lei Complementar nº 129, de 02 de outubro de 2012.
- 1.7.** Os vencimentos, empregos e jornadas de trabalho tem como base as Leis Complementares Municipais nº 111, de 31 de maio de 2011 e nº 129, de 02 de outubro de 2012, considerando suas respectivas alterações.
- 1.8.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação em caráter temporário, sob o regime jurídico especial, em conformidade com o artigo 258 da Lei Complementar Municipal nº 37, de 03 de outubro de 2000, artigos 1º, 2º, § 2º e 3º, da Lei Municipal nº 3.447, de 30 de maio de 2018, e artigo 53, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 129 de 02 de outubro de 2012, ou legislação que, eventualmente, venha substituí-la, e em consonância com o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, para a Rede Municipal de Ensino de Porto Ferreira.

1.8.1. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos aprovados, aos quais forem atribuídas aulas na condição de professor substituto, devem estar cientes de que deverão observar todas as regras normativas constantes nas Leis Complementares Municipais de nº 128, de 02 de outubro de 2012 e nº 129, de 02 de outubro de 2012, Instruções Normativas e demais regramentos emitidos pela Secretaria de Educação de Porto Ferreira, principalmente no que diz respeito ao procedimento para atribuição de aula, classificação para tanto, requisitos de contratação, acúmulo, entre outros.

1.9. Os documentos comprobatórios para os Empregos Públicos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.10. Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para contratação nos Empregos Públicos são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação.

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da contratação.

2.1.5. Estar com o CPF regularizado.

2.1.6. Encontrar-se em gozo dos direitos políticos.

2.1.7. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação.

2.1.8. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação.

2.1.9. Não ser aposentado por invalidez.

2.1.10. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Emprego Público, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

2.1.11. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação.

2.1.12. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

2.1.13. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação.

2.1.14. Não encontrar-se acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal.

2.1.15. Não estar com idade de aposentadoria compulsória.

2.1.16. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Emprego Público, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**, quando da convocação.

2.1.17. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

2.1.18. Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **28 de janeiro a 27 de fevereiro de 2019**, iniciando-se às **10h00**, do dia **28 de janeiro de 2019**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **27 de fevereiro de 2019**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação no Emprego Público, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **28 de janeiro a 27 de fevereiro de 2019**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **28 de fevereiro de 2019**, disponível no endereço

eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line* conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O formulário de inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **27 de fevereiro de 2019**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até as **18h00** do dia **28 de fevereiro de 2019**.

3.2.2. O candidato interessado **poderá realizar inscrição para 02 (dois) Empregos Públicos**, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo VII**, deste Edital:

| DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO | EMPREGOS PÚBLICOS |
|---|---|
| 31/03/2019 (MANHÃ) | <p>102 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</p> <p>104 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – BIOLOGIA</p> <p>108 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – FÍSICA</p> <p>109 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – GEOGRAFIA</p> <p>111 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INGLÊS</p> <p>114 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – QUÍMICA</p> <p>115 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - SOCIOLOGIA</p> |
| 31/03/2019 (TARDE) | <p>101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) - ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5ºANOS), EJA (1ª A 4ª SÉRIES) E EDUCAÇÃO INFANTIL</p> <p>103 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTE</p> <p>105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – CIÊNCIAS</p> <p>106 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA</p> <p>107 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – FILOSOFIA</p> <p>110 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – HISTÓRIA</p> <p>112 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – LÍNGUA PORTUGUESA</p> <p>113 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – MATEMÁTICA</p> |

3.2.3. Na eventualidade do candidato efetuar as duas inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.2.4. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.2.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.2.4.1. Em havendo coincidência no horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

3.2.5. O candidato deve se atentar à **opção de Empregos Públicos, data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Empregos Públicos sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Emprego Público de interesse.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pela **Lei Municipal nº 3.466, de 12 de setembro de 2018, Lei Municipal nº 3.283, de 11 de agosto de 2016, Lei Municipal nº 3.106, de 30 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 2.295, de 03 de setembro de 2002**. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **28 e 29 de janeiro de 2019**, conforme estabelecido no **Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, deste Edital.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição, exceto quando houver adiamento, anulação ou cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no formulário de inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **condição especial** para a realização da Prova Objetiva deverá solicitá-la por escrito, no período das inscrições, **28 de janeiro a 27 de fevereiro de 2019**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "**Processo Seletivo Simplificado – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP – Edital nº 01/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**", no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, equipamentos etc.).

3.7.1. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7.3. De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III – Requerimento De Inclusão De Nome Social**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições, 28 de janeiro a 27 de fevereiro de 2019**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "**Processo Seletivo Simplificado – PREFEITURA MUNICIPAL PORTO FERREIRA/SP – Edital nº 01/2019 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL**", no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83, CEP 05434-020, São Paulo/SP.

3.7.3.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos sites do **INSTITUTO MAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** será considerado o Nome Civil.

3.7.4. As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão de Nome Social se postadas após a data de encerramento das inscrições (**após o dia 27 de fevereiro de 2019**) serão indeferidas.

3.8. O candidato no ato da inscrição (**28 de janeiro a 27 de fevereiro de 2019**), deverá informar no **formulário de inscrição**, o **número de dependentes** e **seu estado civil** (casado ou viúvo), que conforme Lei Municipal nº 3.466, de 12 de setembro de 2018, serão critérios de desempate no referido Processo Seletivo Simplificado, bem como o candidato que exerceu efetivamente a função de Jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, devendo:

3.8.1. O candidato que informar, no ato da inscrição, **ter dependentes** deverá anexar, no campo específico, a certidão de nascimento e/ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, registrada no cartório (comprovação dos itens a e b), Laudo Médico, atestando incapacidade do filho(a) ou enteado(a) (comprovação do item b) e decisão judicial (comprovação dos itens c e d) de seus dependentes.

3.8.1.1. São considerados dependentes:

- a) filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade;
- b) filho(a) ou enteado(a), em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- c) menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial; e
- d) pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

3.8.2. O candidato que informar, no ato da inscrição, o seu estado civil **casado** deverá anexar, no campo específico, a Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, devidamente registrada em cartório.

3.8.3. O candidato que informar, no ato da inscrição, o seu estado civil **viúvo** deverá anexar, no campo específico, a Certidão de Casamento atualizada ou a Certidão de Óbito.

3.8.3.1. Os demais estados civis (**solteiro, separado, divorciado, entre outros**), não serão computados como critérios de desempate, portanto, não deverão ser anexadas as certidões.

3.8.4. O candidato que informar, no ato da inscrição, **ter exercido função de Jurado** deverá anexar, no campo específico, a certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de Jurado.

3.8.5. Os arquivos a serem enviados pelos candidatos conforme **subitens 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3 e 3.8.4**, deverão estar **formatados em: JPG ou PDF ou GIF**.

3.8.6. O candidato que não conseguir anexar os documentos exigidos nos **subitens 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3 e 3.8.4**, poderá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF),

exceto aos sábados, domingos e feriados.

3.8.7. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** não se responsabilizam por fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio de arquivos e transferência de dados.

3.8.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitens 3.8.1, 3.8.2, 3.8.3 e 3.8.4** não serão amparados pelas Lei Municipal nº 3.466, de 12 de setembro de 2018 e Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e não terão os critérios de desempate aplicados.

3.9. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.

3.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do **Emprego Público** conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.11. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Emprego Público de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo Simplificado será emitido pelo Banco Santander;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**.

3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.15. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.15.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.15.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.15.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.16. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

3.17. A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.18. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e clicar no *link* “**Meus Concursos**”, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.19. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.21. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.23. A partir do dia **15 de março de 2019**, serão publicadas no **Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município)** e divulgadas no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP (www.portoferreira.sp.gov.br)**, as inscrições deferidas ou indeferidas.

3.23.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo X**, deste Edital, nas datas prováveis de **18 e 19 de março de 2019**.

3.24. O Edital de Convocação para as provas, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas/Apresentação de Títulos, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP (www.portoferreira.sp.gov.br)**, na data provável de **22 de março de 2019**.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pelas **Lei Municipal nº 3.466, de 12 de setembro de 2018, Lei Municipal nº 3.283, de 11 de agosto de 2016, Lei Municipal nº 3.106, de 30 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 2.295, de 03 de setembro de 2002**, poderá realizar, no período de **28 e 29 de janeiro de 2019**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** no **link específico para inscrição/isenção**, desde que seja doador de sangue ou esteja desempregado ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal **e que atenda os seguintes requisitos:**

4.1.1. Considera-se doador de sangue na data da inscrição (Lei Municipal nº 3.283, de 11 de agosto de 2016):

a) Doador que comprovar doação não inferior a 3 (três) no período de 12 (doze) meses.

4.1.2. Considera-se desempregado na data da inscrição (Lei Municipal nº 2.295, de 03 de setembro de 2002):

a) Estar desempregado há mais de 06 (seis) meses;

b) Ter domicílio civil no Município há mais de 02 (dois) anos;

c) Quando, residindo com familiares, a renda bruta mensal da família, seja inferior a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

d) Não possuir bens imóveis ou móveis, cujo patrimônio total possua valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.1.3. Considerar-se inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Lei Municipal nº 3.106, de 30 de outubro de 2014):

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no Município de Porto Ferreira; e

b) For membro de família com renda per capita de no máximo 1/3 (um terço) do salário mínimo.

4.2. A comprovação do enquadramento da pessoa à isenção da taxa de inscrição para o processo seletivo simplificado dar-se-á por meio de:

4.2.1. Doador de Sangue (subitem 4.1.1) – Preenchimento da Declaração constante do **Anexo IV** deste Edital e Cópia xerográfica **autenticada** em nome do candidato que comprove, no mínimo 3 (três) doações de sangue, no prazo de 12 meses, retroativos à data do encerramento das inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

4.2.1.1. Considera-se para fins do benefício previsto na Lei Municipal nº 3.283, de 11 de agosto de 2016, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou organização credenciada pela **União**, pelo **Estado** ou **Município**, **contendo: nome completo do doador de sangue; CPF e RG do doador e dados referentes à doação, inclusive datas.**

4.2.2 Desempregado (subitem 4.1.2.) – Preenchimento da Declaração constante do **Anexo IV** deste Edital e Cópia xerográfica **autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com baixa do último emprego há mais de 06 (seis) meses; Cópia xerográfica **autenticada** de comprovante de endereço no qual reside na cidade de Porto Ferreira/SP há mais de 02 (dois) anos; Cópia xerográfica **autenticada** da renda bruta mensal da família inferior a R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), no caso do candidato residir com familiares) e auto declaração de não possuir bens imóveis ou móveis, cujo o patrimônio total possua valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil).

4.2.3. Candidato Inscrito no CadÚnico (subitem 4.1.3) – Preenchimento da Declaração constante do **Anexo IV** deste Edital, bem como da Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado há menos de 12 (doze) meses e que a renda per capita declarada e constante no CadÚnico é igual ou menor do que meio salário mínimo per capita e Indicação do número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico no formulário de inscrição.

4.3. Os documentos relacionados nos subitens **4.2.1.** (Doador de Sangue), **4.2.2.** (Desempregado) e **4.2.3** (Candidato Inscrito no CadÚnico), deverão ser:

a) enviados via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, nos dias **28 e 29 de janeiro de 2019**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "**Processo Seletivo Simplificado – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA – EDITAL Nº 01/2019 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**", no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

4.3.1. A solicitação de que trata o subitem **4.2.3.**, Comprovação de inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, será encaminhada pelo **INSTITUTO MAIS** ao Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.3.1.1. O pedido de isenção de que trata o subitem **4.3.1.**, acima, será analisado e julgado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

4.3.1.2. O candidato que não encaminhar as declarações mencionadas no subitem **4.2.3** e no **Anexo IV** do presente edital, terá o seu pedido **INDEFERIDO**.

4.3.1.3. O candidato somente terá o seu pedido de isenção de taxa de inscrição **DEFERIDO**:

a) Se o Órgão Gestor do CadÚnico deferir o pedido; e

b) Encaminhar a Declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado há menos de 12 (doze) meses e que a renda per capita declarada e constante no CadÚnico é igual ou menor do que meio salário mínimo per capita, em conformidade da lei.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados no item **4.4**, alíneas "a" e "b", acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.4.2. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher o requerimento de inscrição/isenção disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar ao solicitado nos subitens **4.2.1, 4.2.1.1, 4.2.2, 4.2.3. e item 4.3 e seus subitens 4.3.1, 4.3.1.1, 4.3.1.2 e 4.3.1.3.**

4.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico, e-mail ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.6. É vedada a concessão de isenção de duas ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, na data provável de **15 de fevereiro de 2019**, o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na área restrita do candidato.

4.8. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2019**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

4.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, na data provável de **22 de fevereiro de 2019**, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na área restrita do candidato.

4.11. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Processo Seletivo Simplificado por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **28 de fevereiro de 2019**, disponível até às 18h00.

4.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto quando as falhas ocorridas forem de responsabilidade do **INSTITUTO MAIS**.

V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Nos termos do Artigo 19, da Lei Municipal nº 3.466, de 12 de setembro de 2018, bem como do Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. O percentual de reserva de vaga para pessoa com deficiência para cada Emprego Público será de 5% (cinco por cento) do total de vagas por Emprego Público.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados a ocupar a 10ª (décima), 30ª (trigésima), 50ª (quinqüagésima), 70ª (septuagésima) vagas do processo seletivo simplificado, e assim sucessivamente.

5.2. Para os Empregos Públicos cujo o número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 5.1.1** e **5.1.2**, acima, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, no presente momento.

5.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, as vagas serão reservadas conforme **item 5.1.1**, deste Edital.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Processo Seletivo Simplificado às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.1. Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição seja incompatível com o Emprego Público pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, art. 44 e ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, art. 5º, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, conforme o especificado a seguir:

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Emprego Público, será realizada pelo Serviço Médico pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego Público pretendido.

5.5.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.5.2. O Serviço Médico emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Emprego Público a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.5.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Emprego Público a ser desempenhado, será desclassificado.

5.5.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

5.6. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.7. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de ledor).

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

5.9. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no Requerimento de Inscrição, a sua deficiência.

5.10. Durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço: Rua dos Morás nº 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado no envelope: “**Processo Seletivo Simplificado – PREFEITURA MUNICIPAL PORTO FERREIRA/SP – Edital nº 01/2019 – REF.: LAUDO MÉDICO**”, a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do CRM, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e a opção de Emprego Público;

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor).

5.11. São condições especiais para realização da prova:

a) materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de leitor; e

b) o candidato com deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no **item 5.10** e suas alíneas, deverá encaminhar a solicitação, por escrito, **até o término das inscrições (27 de fevereiro de 2019)** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.11.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.12. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**28 de janeiro a 27 de fevereiro de 2019**), aos dispositivos mencionados no **item 5.10** e suas alíneas não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.

5.12.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

5.12.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e **não será devolvido**.

5.14. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Emprego Público.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas:

| EMPREGO PÚBLICO | TIPO DE PROVA | CONTEÚDO | Nº DE ITENS | PESOS |
|--|---------------|--|-------------|-------|
| ENSINO SUPERIOR COMPLETO | | | | |
| 101 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS), EJA (1ª A 4ª SÉRIES) E EDUCAÇÃO INFANTIL 102 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) 103 - ARTE 104 - BIOLOGIA 105 - CIÊNCIAS 106 - EDUCAÇÃO FÍSICA 107 - FILOSOFIA 108 - FÍSICA 109 - GEOGRAFIA 110 - HISTÓRIA 111 – INGLÊS 112 - LÍNGUA PORTUGUESA 113 - MATEMÁTICA 114 - QUÍMICA 115 - SOCIOLOGIA | Objetiva | Língua Portuguesa | 10 | 01 |
| | | Legislação e Conhecimentos Pedagógicos | 10 | 01 |
| | | Conhecimentos Específicos | 10 | 01 |
| | Títulos | Avaliação de documentos específicos de acordo com a tabela de pontuação citada no Capítulo IX , deste Edital. | - | - |

6.2. As Provas Objetivas, para todos os Empregos Públicos, são de caráter **eliminatório e classificatório** e constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Emprego Público e serão avaliadas conforme **Capítulo VIII** deste Edital.

6.3. A Prova de Títulos, para todos os Empregos Públicos, de caráter **classificatório**, a serem apresentados e avaliados conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS/APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. As Provas Objetivas e Títulos para todos os Empregos Públicos em Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de **Porto Ferreira/SP**, na data prevista de **31 de março de 2019**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** (www.portoferreira.sp.gov.br), bem como divulgado no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município), conforme distribuição de Empregos Públicos/ períodos estabelecidos a seguir:

| DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO | EMPREGOS PÚBLICOS |
|---|---|
| 31/03/2019 (MANHÃ) | <p>102 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</p> <p>104 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – BIOLOGIA</p> <p>108 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – FÍSICA</p> <p>109 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – GEOGRAFIA</p> <p>111 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INGLÊS</p> <p>114 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – QUÍMICA</p> <p>115 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - SOCIOLOGIA</p> |
| 31/03/2019 (TARDE) | <p>101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) - ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5ºANOS), EJA (1ª A 4ª SÉRIES) E EDUCAÇÃO INFANTIL</p> <p>103 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTE</p> <p>105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – CIÊNCIAS</p> <p>106 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA</p> <p>107 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – FILOSOFIA</p> <p>110 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – HISTÓRIA</p> <p>112 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – LÍNGUA PORTUGUESA</p> <p>113 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – MATEMÁTICA</p> |

7.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Porto Ferreira/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA** (www.portoferreira.sp.gov.br), bem como divulgado no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município).

7.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

7.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.2. Os eventuais erros de digitação de número de Documento de Identidade, sexo e endereço, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), após a aplicação das Provas, em até **02 (dois) dias corridos**, no Menu “Meus Concursos”, Ícone “Correção Cadastral”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

7.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de nome e da data de nascimento, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

7.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **SAC** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br OU entrar em contato através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Emprego Público.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos);

b) original de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); e

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

7.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.3.3.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

7.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nos termos do **subitem 7.13.6**.

7.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

7.5.1. A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 7.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

7.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

7.6.4. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio

durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

7.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 7.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

7.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

7.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.8. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

7.9. Quanto às Provas Objetivas:

7.9.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.2. A Folha de Resposta deverá ter todas as questões assinaladas, sendo **VEDADO A ENTREGA DA FOLHA COM QUESTÃO EM BRANCO**.

7.9.3. Não serão computadas questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

7.9.4. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.4.1. A Folha de Respostas da Prova Objetiva será desidentificada pelo fiscal da sala, quando da entrega da referida folha pelo candidato, no término da prova, destacando da mesma o Cartão de Identificação que será colocado em um envelope, que será lacrado.

7.9.4.2. Após a publicação das notas da Prova Objetiva obtidas pelos candidatos haverá a seção de audiência pública, onde haverá a identificação da Folha de Respostas da Prova Objetiva, com data prevista para 30 de abril de 2019.

7.10. A totalidade das Provas terá a duração de **03 (três) horas** para todos os empregos públicos.

7.10.1. Iniciadas as provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

7.10.2. Após o tempo mínimo de **01 (uma) hora** de permanência em sala, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões de Prova Objetiva, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que serão os únicos documentos válidos para a correção.

7.10.3. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

7.10.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

7.11. A(s) Folha(s) de Resposta(s) dos candidatos será(ão) personalizada(s), impossibilitando a substituição.

7.12. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.12.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.

7.12.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.3**, alínea “b”, deste Capítulo.

7.12.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

7.12.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 7.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado.

7.12.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.

7.12.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido.

7.12.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas.

7.12.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

7.12.9. Não devolver as Folha(s) de Resposta(s) cedida(s) para a realização das provas.

7.12.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

7.12.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.

- 7.12.12.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Resposta(s).
- 7.12.13.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Resposta(s).
- 7.12.14.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.12.15.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal.
- 7.12.16.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.
- 7.13.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 7.14.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.15.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.16.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 7.17.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.18.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- 7.18.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- 7.18.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea “b” do **item 7.3** para acessar o local designado e permanecer nele.
- 7.18.3.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 7.18.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 7.19.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.20.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 7.20.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
- 7.21.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 7.20** e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.22.** Os gabaritos das Provas Objetivas, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **01 de abril de 2019 – após às 14h00**.
- 7.23.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 7.24.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- 7.25.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos comprovantes de comparecimento após a data de realização da prova.

VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.** A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 8.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o **Escore Bruto**.
- 8.3.** O **Escore Bruto** corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 8.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

8.5. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não preencher todas as questões na Folha de Respostas da Prova Objetiva.

8.6. Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

IX- DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

9.1. A **Avaliação de Títulos** será aplicada aos candidatos habilitados nas Provas Objetivas, conforme critérios estabelecidos no **Capítulo VIII**, deste Edital, para todos os Empregos Públicos.

9.2. Os documentos relativos a Prova de Títulos deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES**, ou seja, na data provável de 31 de março de 2019.

9.2.1. Os locais e horários serão comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado na *Internet*, nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP (www.portoferreira.org.br).

9.2.2. Após a data e momento de entrega da documentação para a **Avaliação de Títulos** especificada no item 9.2, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

9.2.3. A entrega dos documentos relativos à **Avaliação de Títulos** não é obrigatória, e o candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Os documentos relativos à **Avaliação de Títulos** deverão ser acondicionados em:

ENVELOPE LACRADO, contendo, na sua parte externa, o nome do Processo Seletivo Simplificado, o nome do candidato, o número de inscrição, o Emprego Público para a qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.

O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO, EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO V, DESTA EDITAL, QUE TAMBÉM ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).

9.4. Serão aceitos para a **Avaliação de Títulos** os documentos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **Conclusão de Curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos do item 9.4, deste Capítulo, serão aceitos **somente em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**.

9.4.2. Os documentos de Títulos que forem representados por certificados (aqueles que não tenham caráter definitivo), declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados obrigatoriamente do respectivo histórico escolar**, em cópia reprográfica autenticada, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (**em cópia reprográfica autenticada**).

9.4.4. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a **Avaliação de Títulos**, conforme estabelece o presente Edital.

9.6. Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o item 9.2, deste Capítulo, bem como documentos que não constem da Tabela apresentada no item 9.8.

9.7. A pontuação da documentação para a **Avaliação de Títulos** limitar-se-á ao valor máximo de **05 (cinco) pontos, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na Tabela de Títulos do item 9.8, deste Edital**.

9.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.8. Serão considerados Títulos somente os constantes na Tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

| PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS | | | |
|--|-----------------------------|-----------------------------|--|
| PROVA DE TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO | COMPROVANTES |
| a) Título de Doutor na área do emprego público pretendido, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos Títulos. | 2,5 (dois pontos e meio) | 2,5 (dois pontos e meio) | Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do título de doutorado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar. |
| b) Título de Mestre na área do emprego público pretendido, obtido em instituição oficial | 1,5 | 1,5 (um ponto e meio) | Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e |

| | | | |
|--|---|-------------------|---|
| reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos Títulos. | (um ponto e meio) | meio) | obtenção do título de mestrado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar. |
| c) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área do emprego público pretendido, realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos. | 0,5 (meio ponto) por Especialização | 1,0 (um ponto) | Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de pós-graduação , indicando o número de horas e período de realização do curso de especialização , acompanhado do respectivo Histórico Escolar. |
| | TOTAL | 5,0 | |

9.9. Não será computado como Título o Curso de Especialização que se constituir pré-requisito para a inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

9.10. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

9.11. Cada Título será considerado uma única vez.

9.12. O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício do Emprego Público não serão computados como Títulos.

9.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas apresentadas neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a **Avaliação de Títulos**, para verificação da autenticidade de suas cópias.

9.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas apresentadas neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.16. Os documentos apresentados para a **Avaliação de Títulos** não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

9.17. Caberá recurso da **Avaliação de Títulos**, em conformidade com o **Capítulo X**, deste Edital.

X – DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de:

- 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida e indeferida;
- 02 (dois) dias úteis contados da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da aplicação das Provas Objetivas;
- 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas; e
- 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos Resultados Provisórios das Provas Objetivas e Títulos.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição, nome do Emprego Público, endereço eletrônico e o seu questionamento.

10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 10.1**.

10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Emprego Público.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 10.2**.

10.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

10.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VI**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VIII**, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.

10.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 10.8.2**, acima, não cabendo recursos adicionais.

10.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

10.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

10.9.2. Fora do prazo estabelecido;

10.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente; e

10.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

10.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

10.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** (www.portoferreira.sp.gov.br).

10.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos:

a) na Prova Objetiva e Títulos para todos os Empregos Públicos.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação, por Emprego Público.

11.3. Serão elaboradas duas listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

b) uma especial, com a relação dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.

11.4. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no **Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município)**, bem como nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** (www.portoferreira.sp.gov.br).

11.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

11.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de **Conhecimentos Específicos**;

11.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de **Língua Portuguesa**;

11.5.4. Obtiver maior número de pontos na prova de **Legislação e Conhecimentos Pedagógicos**;

11.5.5. Tiver maior número de dependentes;

11.5.6. Casados ou Viúvos;

11.5.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e

11.5.8. Tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

11.6. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

XII – DA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

12.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL PORTO FERREIRA/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

12.1.1. A convocação para a atribuição de aulas aos candidatos habilitados interessados.

12.2. Por ocasião da convocação que **antecede a atribuição de aulas**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

12.2.1. A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de publicação no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL PORTO FERREIRA/SP** (www.portoferreira.sp.gov.br), na data e horários estabelecidos no mesmo.

12.3. Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação.

12.4. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 12.2** e **subitem 12.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) Declaração de vínculos empregatícios anteriores;

b) Inscrição no PIS/PASEP atualizado;

c) 01 (uma) foto ¾ recente;

d) Comprovante de residência atualizado;

e) Atestado de antecedentes criminais;

f) Carteira de Identidade (RG) e CPF;

g) Título de Eleitor e último comprovante de votação;

h) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;

- i) Certidão de Casamento e RG do cônjuge ou companheiro(a);
- j) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- k) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
- l) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- m) Diploma ou Histórico Escolar autenticado;
- n) Registro no Conselho de Classe (quando o Emprego Público exigir);
- o) Declaração de acúmulo de Emprego e proventos;
- p) Declaração de vínculo e/ou exoneração de outros órgãos públicos;
- q) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão; e
- r) Declaração de antecedentes de saúde para o ingresso no serviço público.

12.4.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL PORTO FERREIRA/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

12.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Emprego Público a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico do Município, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

12.5.1. Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

12.6. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

12.7. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

12.8. Os candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo regime especial jurídico, nos termos da legislação vigente.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na *Internet* nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** (www.portoferreira.sp.gov.br) e no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial).

13.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.2. Serão publicados, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no **Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial)**.

13.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

13.5. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço, *e-mail* e telefone perante ao **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após este prazo, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**.

13.8. Após a homologação dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** no *site* www.portoferreira.sp.gov.br e no **Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município)**.

13.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL PORTO FERREIRA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo Simplificado.

13.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por textos não oficiais, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado ou por cursos que não os indicados na Tabela referente ao **item 6.1**, deste Edital.

13.11. Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.13. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP**.

PORTO FERREIRA/SP, 25 DE JANEIRO DE 2019.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PRESIDENTE – BRUNO EDUARDO MINORIN
MEMBRO – CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA
MEMBRO – DAYENE BIANCARDI FERNANDES
MEMBRO – HUGO BRITO DE SOUZA
MEMBRO – WILLIAM HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
MEMBRO – JOSÉ ROBERTO DAS NEVES RODRIGUES

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGOS PÚBLICOS

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) -

ENSINO FUNDAMENTAL
(1º ao 5º anos), EJA
(1ª a 4ª séries) e
EDUCAÇÃO INFANTIL

Exercer atividades de Planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da Unidade Educacional, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos. Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações. Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação. Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. Cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola. Ministrar aulas ensinando os alunos com técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino e aprendizagem. Promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/ linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível. Produzir materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Investigar problemas que se colocam no cotidiano da instituição e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática. Desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos, considerando abordagens condizentes com a sua identidade e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade socioeconômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem. Avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das Diretrizes Curriculares Nacionais do ensino fundamental e das regras da convivência democrática. Utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos. Registrar práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolver atividades de estudo. Participar da organização e promoção de solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria. Trabalhar temas voltados à diversidade racial e aos Temas Transversais. Executar outras atribuições relacionadas ao exercício de suas funções, de acordo com determinação superior.

Integrar-se ao esforço coletivo de elaboração e desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da Unidade Educacional, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um novo patamar de qualidade para a Educação Infantil. Promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/ linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível. Produzir materiais e recursos para utilização didática, diversificando as possíveis atividades e potencializando seu uso em diferentes situações. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Gerir o processo de construção de ensino e aprendizagem. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino e aprendizagem. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Investigar problemas que se colocam no cotidiano da instituição e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática. Desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos, considerando abordagens condizentes com a sua identidade e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade socioeconômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem. Avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e das regras da convivência democrática. Utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos. Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu desenvolvimento e grau de conhecimentos, enquanto educandos, aplicando instrumentos de avaliação. Interagir com a comunidade escolar, buscando conscientizá-la sobre temas fundamentais para a cidadania e a qualidade de vida. Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe. Ministrar aulas utilizando técnicas de expressão artística e corporal variadas. Substituir docentes no caso de extrema urgência e necessidade, no caso de possuir a habilitação necessária e adequada. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola. Dar continuidade ao plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola. Zelar pela aprendizagem dos alunos. Participar da organização e promoção de solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria. Trabalhar temas voltados à diversidade racial e aos Temas Transversais. Executar outras atribuições relacionadas ao exercício de suas funções, de acordo com determinação superior.

| EMPREGOS PÚBLICOS | ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS |
|---|--|
| 102 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | <p>Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola. Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade, atendidas as novas Diretrizes de Educação Especial. Integrar os conselhos de classes/ ciclos/ séries e participar das horas de trabalho pedagógico e outras atividades programadas pela escola/ município. Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes comuns. Ministras aulas em classes de Portadores de Necessidades Especiais visando desenvolver-lhes conhecimentos, bem como integração social. 6. Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos de conformidade com o tipo e grau de deficiência, aplicar-lhes testes adequados e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade da classe, para verificar o aproveitamento do aluno. Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um prontuário atualizado que permita dar informações à diretoria da escola e pais. Colaborar na organização e na promoção de solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais e outros recursos, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria. Manter estreita relação com demais profissionais do município: Psicólogo, Fonoaudiólogo, Assistente Social e Psicopedagogo. Atuar nas salas de recursos atendendo alunos individualmente ou em pequenos grupos, para alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, em horário diferente daquele em que frequentem a classe comum. Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações. Trabalhar temas voltados à diversidade racial e aos Temas Transversais. Executar outras atribuições relacionadas ao exercício de suas funções, de acordo com determinação superior.</p> |
| <p>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)</p> <p>103 - ARTE</p> <p>104 - BIOLOGIA</p> <p>105 - CIÊNCIAS</p> <p>106 - EDUCAÇÃO FÍSICA</p> <p>107 - FILOSOFIA</p> <p>108 - FÍSICA</p> <p>109 - GEOGRAFIA</p> <p>110 - HISTÓRIA</p> <p>111 – INGLÊS</p> <p>112 - LÍNGUA PORTUGUESA</p> <p>113 - MATEMÁTICA</p> <p>114 - QUÍMICA</p> <p>115 - SOCIOLOGIA</p> | <p>Exercer atividades de Planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da Proposta Pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos; Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; Cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; Promover a educação dos alunos por intermédio dos seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Naturais, Geografia, História, Educação Artística, Educação Física e Línguas Estrangeiras Modernas. Planejar cursos, aulas e atividades escolares. Avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus resultados. Registrar práticas escolares de caráter pedagógico. Desenvolver atividades de estudo. Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola: para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Cumprir os dias letivos e as horas aula estabelecidas. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem. Trabalhar os temas voltados à diversidade racial e aos Temas Transversais. Zelar pela aprendizagem significativa dos alunos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Participar da organização e promoção de solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria. Diagnosticar a realidade dos alunos e avaliar seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento dos alunos e aplicando instrumentos de avaliação. Executar outras atribuições relacionadas ao exercício de suas funções, de acordo com determinação superior.</p> |

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR

EMPREGOS PÚBLICOS: 101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANOS), EJA (1ª A 4ª SÉRIES) E EDUCAÇÃO INFANTIL; 102 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL; 103 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTE; 104 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - BIOLOGIA; 105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – CIÊNCIAS; 106 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA; 107 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - FILOSOFIA; 108 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – FÍSICA; 109 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – GEOGRAFIA; 110 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – HISTÓRIA; 111 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INGLÊS; 112 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – LÍNGUA PORTUGUESA; 113 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – MATEMÁTICA; 114 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – QUÍMICA E 115 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – SOCIOLOGIA

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

A educação escolar – atuais tendências e exigências. Currículo e o pleno desenvolvimento do educando. A construção de uma escola democrática e inclusiva. A qualidade social da educação escolar e a educação para a diversidade numa perspectiva multicultural. Relação professor-aluno, escola-comunidade. A educação escolar como direito e dever do estado. Financiamento da educação. Concepções Filosóficas da Educação. Relação Educação-Sociedade-Cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino-aprendizagem. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214) BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990: Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente-ECA. 37 BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996: Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004: Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004) BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010: Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010) BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012: Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012) ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo. DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009 Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. PERRENOUD, Philippe. “10 novas competências para ensinar”. Porto Alegre. Artmed. PERRENOUD, Philippe. “Formando Professores Profissionais”. Porto Alegre. Artmed-Artes Médicas Sul, 2001 – Edição revisada. MOREIRA, Antonio Flávio B. (Org.). “Currículo – Questões atuais”. Papirus Editora. HOFFMANN, Jussara. “Avaliação Mediadora”. Editora Mediação. 2000. CARVALHO, Rosita Edler. “Educação Inclusiva com os Pingos nos Is”. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. CORTELLA, Mário Sérgio. “A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos”. São Paulo, Editora Cortez, 2011. FREIRE, Paulo. “Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa”. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, “Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão”. 24. ed., São Paulo: Summus, 1992. MORIN, Edgar. “Os sete saberes necessários à educação do futuro”. UNESCO/Cortez Editora, cap. III e IV, p. 47-78, e cp. VI, 93 -104, 2000. RIOS, Terezinha Azerêdo. “Ética e competência”. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011. SACRISTÁN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. “Compreender e transformar o ensino”. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000. SAVIANI, Dermeval. “Histórias das ideias pedagógicas no Brasil”. Campinas; Autores Associados, 2010. TEIXEIRA, Anísio. “A escola pública universal e gratuita”. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Rio de Janeiro, v.26, n.64, out./dez. 1956. p. 3-27. Disponível em: Acesso em 18.out.2018. GROPPA, Julio. “Indisciplina na escola (alternativas, teóricas e práticas)”. Summus Editorial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

101 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º Anos), EJA (1ª a 4ª Séries) E EDUCAÇÃO INFANTIL:

A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar – aprendizagens e ensino: Ensino e a aprendizagem da língua. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Construção da competência

leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL – Parâmetros Curriculares Nacionais de 1ª a 4ª Série – Volumes de 1 a 5 (acesso por meio do site do MEC www.mec.gov.br) FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed. São Paulo: Cortez, 2010. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. LERNER, Delia; SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. p. 73-155. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artmed, 1998. TEBEROSKY, Ana; COLOMER, Teresa. Aprender a ler e a escrever: uma proposta construtivista. Porto Alegre: Artmed, 2002. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002. LERNER, Delia. A matemática na escola aqui e agora. Porto Alegre. Artmed, 1996. MACEDO, Lino de – Ensaios Pedagógicos: como construir uma escola para todos? Artmed – Porto Alegre – 2005. HOFFMAN, Jussara – Avaliação desafio – Editora Mediação – 2003.

Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – Letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL / Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/ SEF, 1998. BRASIL, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parecer CNE/CEB Nº. 20/2009 e Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009, Brasília/DF, 2009. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica - Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica /Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. - Brasília: MEC/SEB, 2012. BARBOSA, Ana Mae. Arte Educação no Brasil. São Paulo: Perspectiva, 2002. BARRETO, Siderley de Jesus. Psicomotricidade: educação e reeducação. Blumenau: Odorizzi, 1998. CANDAU, Vera Maria. A didática e a formação de educadores – da exaltação à negação: a busca da relevância. Petrópolis, RJ: Vozes, 1989. p 12- 21. ELENA, Luiza. Brincar de Aprender: uni-duni-tê: o escolhido foi você! R. J. Waked, 2008. GALVÃO, Isabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995. HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança/Jussara Hoffmann. - Porto Alegre: Mediação, 2012. KAMII, Constance. A criança e o número. São Paulo: Campinas. Papyrus, 1990. ZILBERMAN, R. A literatura infantil na escola. São Paulo. Ed. ABDR ed. Afiliada, 2003.

102 - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Fundamentos da Educação Especial. O Ensino, a Aprendizagem e a Convivência na Escola Inclusiva. O Currículo e avaliação na Educação Especial: Adaptações. Acessibilidade e Recursos. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Aspectos cognitivo, fisiológico e clínico da deficiência. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: adaptações curriculares. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. BAUMEL, Roseli Cecília Rocha de Carvalho; RIBEIRO, Maria Luisa Sprovieri (Org). Educação Especial: do querer ao fazer. São Paulo: Avercamp, 2003. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papyrus, 2008. MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006. RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.

103 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ARTE:

Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e arte como área de conhecimento. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. História da arte; movimentos artísticos; originalidade e continuidade. Elementos formais das Artes Visuais; da Dança; da Música e do Teatro. Educação artística e educação estética. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais. 5ª a 8ª Série. Arte. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília. MEC/ SEF, 1997. PILLAR, Analice Dutra (organizadora). A educação do olhar no ensino das artes (textos). Ana BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação: conflitos/acertos. São Paulo: Max Limonad. Teoria e prática da educação artística. São Paulo: Cultrix. FISCHER, Ernest. A necessidade da arte. Rio de Janeiro: Zahar. BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2001. BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009. BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001. CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. Editora UNESP, 2008. MARQUES, Isabel. Linguagem e dança. São Paulo: Digitexto, 2010. PILLAR, Analice Dutra (Org.). A educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 1999. SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.

104 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – BIOLOGIA:

Observações, experimentos, hipóteses e teorias. Leitura e interpretação de textos e informações típicos do sistema científico. Tecnologias: prós e contras. Estrutura teórica da Biologia: classificação dos seres vivos, evolução como tema central, o conceito de célula e os mecanismos de hereditariedade dos seres vivos, funcionamento do corpo humano, em vários níveis, e discutir suas implicações para a vida cotidiana. Saúde, qualidade de vida e sexualidade. Biodiversidade em seu local de atuação, biodiversidade brasileira e mundial: regularidades e de contrastes. Problemas ambientais contemporâneos. Sustentabilidade e promoção de atitudes de respeito e cuidado com todas as formas de vida do planeta. **Bibliografia Sugerida:** Brasil – MEC - Parâmetros Curriculares Nacionais. Ensino Médio. Parte III - Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias. Conhecimento de Biologia. CAMPBELL, Neil. et al. Biologia. 8. ed., Porto Alegre: Artmed,

2010. Unidades III, V e VIII. CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. Educação ambiental: a formação do sujeito ecológico. 5. ed., São Paulo: Cortez, 2011. Cap. 1, 3 e 5. ELHANI, Charbel Nino & MEYER, Diogo. 2010. Evolução, o sentido da Biologia. São Paulo: Editora da Unesp, 2005. HELLMAN, Hal. Grandes Debates da Ciência. São Paulo: Editora da Unesp, 1999. KORMONDY, Eduard John; BROWN, Daniel E. Ecologia humana. São Paulo: Atheneu, 2002. KRASILCHIK, Myriam. Prática de ensino de Biologia. 4. ed., São Paulo: EDUSP, 2004. MAYR, Ernst. Isto é Biologia. São Paulo: Companhia das Letras, 2008. CANIATO, Rodolfo. A Terra em que vivemos. Campinas: Papyrus.

105 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – CIÊNCIAS:

O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências. Evolução e contextualização na sociedade brasileira. O ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente. O homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O Corpo humano como um todo em equilíbrio. Desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies. Evolução. Reprodução. Hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química. Conceitos, leis, relações e princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física. Conceitos, leis, relações e princípios básicos. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: Ciências Naturais. Brasília: MEC /SEF, 1998. CACHAPUZ, Antonio; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. A necessária renovação do Ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 2005. CAMPBELL, Neil A.; REECE, Jane B.; URRY, Lisa A.; CAIN, Michael L.; WASSERMANN, Steven A.; MINORSKY, Peter V.; JACKSON, Robert B. Biologia, 8. ed., Porto Alegre: Artmed, 2010. CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning, 2013. CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. Formação de professores de Ciências. São Paulo: Cortez, 2003. (Questões da Nossa Época, 26). CARVALHO, Isabel Cristina de Moura, Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. 4. ed., São Paulo: Cortez, 2008. cap. 1, 3 e 5. CEBRID – Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas. Livreto informativo sobre drogas psicotrópicas: Leitura recomendada para alunos a partir da 6ª série do Ensino Fundamental. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/cebrid/drogas_psicotropicas.pdf DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 3. ed., São Paulo Cortez, 2009. GRUPO DE REELABORAÇÃO DO ENSINO DE FÍSICA. Física. 5. ed., São Paulo: EDUSP, 2001/2005. v. 1, 2 e 3. RIDLEY, Mark. Evolução. 3. ed., Porto Alegre: Artmed, 2006. TORTORA, G. J. Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia. 6. ed., Porto Alegre: Artmed, 2006.

106 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA:

Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação física, esporte e lazer. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Vol. Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. BORGES, Cecília. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecília; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190. DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas SP: Papyrus, 2010. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010. KUNZ, Eleonor. Transformação didático-pedagógica do esporte. 7. ed., Ijuí: Unijuí, 2010. MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papyrus, 2006. STIGGER, Marco Paulo. Educação Física, esporte e diversidade. Campinas: Autores Associados, 2005. ULASOWICZ, Carla; LOMÓNACO, José Fernando Bitencourt. Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas. Curitiba: CRV, 2011. ROSSETO, A, ARDIGO, A.J.R; COSTA, C.M. DANGELO, F. Jogos Educativos: estrutura e organização da prática. São Paulo: Phorte, 2006. ROSSETO, A; COSTA, C.M. DANGELO, F. Práticas Pedagógicas Reflexivas em esporte Educacional. São Paulo: Phorte, 2008. Educação Física adaptada e inclusão no meio escolar - MATEUS GISAN DE MOURA COSTA; MICHEL DE LEMOS HENRICH e RODRIGO BARBOSA ROSA <https://www.portaleducacao.com.br/educacao-fisica/artigos/56404/educacao-fisicaadaptada-e-inclusao-no-meio-escolar>

107 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – FILOSOFIA:

História da Filosofia. Período pré-socrático ou cosmológico. Tales de Mileto, Anaxímenes, Anaximandro, Heráclito, Pitágoras, Parmênides. Período socrático ou antropológico. O diálogo em Sócrates. Os sofistas e a retórica. Platão: "Alegoria da Caverna" na República e o "amor platônico" no Banquete. Período Sistemático. Aristóteles e a Ética a Nicômaco. A lógica em Aristóteles. Filosofia patrística - Santo Agostinho nas Confissões. Filosofia escolástica medieval - Santo Tomás de Aquino e a Summa Teológica. Racionalismo. René Descartes e o discurso do método. Empirismo. John Locke e o conhecimento. A filosofia política de Thomas Hobbes. A filosofia política de Maquiavel. Filosofia da Ilustração ou Iluminismo. Kant e a moral da razão prática. Concepção de liberdade em J.Paul Sartre. **Bibliografia Sugerida:** ARANHA, MARIA I. de Arruda; MARTINS, Maria H. Pires. Filosofando - Introdução à Filosofia. 3 ed. São Paulo: Moderna, 2003. CHAUI, Marilena. Convite à Filosofia. 14. ed., São Paulo: Ática, 2010. HADOT, Pierre. O que é a Filosofia Antiga? Trad. Dion Davi Macedo. São Paulo: Loyola, 1999. MARCONDES, Danilo. Textos Básicos de Filosofia - dos pré-socráticos a

Wittgenstein. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2000. REZENDE, Antonio. Curso de Filosofia. 11 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.

108 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – FÍSICA:

Física, Sociedade e Currículo: a física e seu ensino dentro do atual panorama sociocultural e econômico. A ciência e a tecnologia como construções históricas e sociais. Evolução dos conceitos da Física. Tecnologias educacionais aplicadas ao ensino de Física. As atividades experimentais em ambiente escolar. A transposição dos conhecimentos físicos para o contexto escolar. Movimentos, Grandezas, Variações e Conservações. Calor, Ambiente e Energia. Som e Luz.

Bibliografia Sugerida: BRASIL. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. Parâmetros Curriculares Nacionais: ensino médio. Brasília: MEC/SEMTEC, 2002. p. 200-273. _____ PCN+ ensino médio: orientações educacionais complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais; ciências da natureza, matemática e suas tecnologias. Brasília: MEC/SEM-TEC, 2002. A Física na Escola, São Paulo: Sociedade Brasileira de Física, v. 6, n. 1, p. 58-62, maio 2005. BERMANN, Célio. Energia no Brasil: para quê? Para quem? Crise e alternativas para um país sustentável. 2. ed., São Paulo: Livraria da Física, 2003. CARVALHO, Anna Maria P.; RICARDO, Elio Carlos; SASSERON, Lucia Helena; ABIB, Maria Lucia V. S.; PIETROCOLA, Maurício. Ensino de Física. 1. ed., São Paulo: Cengage Learning, 2011. 73 DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria. Ensino de Ciências: fundamentos e métodos. 3. ed., São Paulo: Cortez, 2009. EINSTEIN, Albert; INFELD, Leopold. A evolução da Física. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 2008. HEWITT, Paul G. Física conceitual. Tradução: Trieste Freire Ricci; revisão técnica: Maria Helena Gravina, 11. ed., Porto Alegre: Bookman, 2011. OKUNO, Emico. Radiação: Efeitos, Riscos e Benefícios. São Paulo: Harbra. 1998.

109 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – GEOGRAFIA:

O ensino de Geografia. Globalização e as novas territorialidades: as redes de cidades. A urbanização brasileira e cidadania. Campo e a cidade: terra, trabalho e cidadania. Brasil diante das questões socioambientais. Os desafios da conservação ambiental: as interações entre sociedade e natureza, transformações locais e globais. Paisagem. Estruturas e processos espaciais, domínio de linguagens numérico digitais, gráficas e cartográficas. Relações espaço temporais pretéritas e atuais do planeta com vistas a identificar, reconhecer, caracterizar, interpretar, prognosticar e analisar fatos e eventos relativos ao sistema terrestre e suas interações com as sociedades na organização do espaço geográfico em diferentes escalas.

Bibliografia Sugerida: BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Curriculares Nacionais: geografia. Brasília, MEC/SEB, 1998. AB'SÁBER, Aziz Nacib. Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. 7. ed. São Paulo: Ateliê, 2012. CASTROGIOVANNI, A. Carlos; CALLAI, Helena; KAERCHER, Nestor André. Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano. Porto Alegre: Mediação, 2001. DURAND, Marie-Françoise et. al. Atlas da Mundialização: compreender o espaço mundial contemporâneo. Tradução de Carlos Roberto Sanchez Milani. São Paulo: Saraiva, 2009. MARTINELLI, Marcello. Mapas da Geografia e da Cartografia Temática. São Paulo: Contexto, 2003. MORAES, Antonio Carlos Robert de. Geografia: Pequena história crítica. 12. ed., São Paulo: Hucitec, 1993. ROSS, Jurandyr Luciano Sanches (Org.). Geografia do Brasil. São Paulo: Edusp, 1996. SANTOS, Milton. A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. 4. ed., São Paulo: Edusp, 2006. SANTOS, Milton; SILVEIRA, Maria Laura. O Brasil: território e sociedade no início do século XXI. 2. ed., Rio de Janeiro: Record, 2001. SANTOS, Milton. Por uma outra Globalização. Rio de Janeiro: Record, 2004. SOUZA, Marcelo Lopes. O ABC do Desenvolvimento Urbano. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. THÉRY, Hervé; MELLO, Neli Aparecida de. Atlas do Brasil: disparidades e dinâmicas do território. São Paulo: EDUSP, 2010. TOLEDO, Maria Cristina Motta de; FAIRCHILD, Thomas Rich; TEIXEIRA, Wilson. (Org.). Decifrando a Terra. São Paulo: IBEP, 2009. BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Curriculares Nacionais: geografia. Brasília, MEC/SEB, 1998.

110 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – HISTÓRIA:

Ensino de História. Concepções curriculares. Tendências teórico-metodológicas. - Cidadania e participação – práticas e sua história. A herança cultural greco-romana e as bases da civilização ocidental. A crise do mundo antigo, a formação da Europa feudal e a transição para a modernidade. Caracterização da formação histórica da sociedade brasileira. As revoluções sociais e políticas. As crises e conflitos mundiais. Os fundamentos históricos dos direitos humanos. História e memória. Abordagens historiográficas. Questões do mundo contemporâneo. As raízes ibéricas, africanas e indígenas na formação histórica latino-americana.

Bibliografia Sugerida: BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. História – Ensino de 5ª a 8ª séries – Brasília: MEC/SEF 1998. ANDERSON, Perry. Passagens da antiguidade ao feudalismo. São Paulo: Brasiliense, 5. ed. 1994 (2a reimp, 1998). BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005. FREITAS, Marcos Cezar de. Historiografia brasileira em perspectiva. São Paulo: Editora Contexto, 2001. BITTENCOURT, Circe Maria Fernandes. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005. BURKE, Peter. Variedades de História Cultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. CERRI, Luis Fernando. Ensino da História e consciência histórica. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011. FONSECA, Selva G. Didática e Prática de Ensino de História. Campinas: Editora Papyrus, 2005. FREITAS, Marcos Cezar de. Historiografia brasileira em perspectiva. São Paulo: Editora Contexto, 2001. FUNARI, Pedro Paulo e PIÑON, Ana. A temática indígena na escola. São Paulo: Editora Contexto, 2011. FUNARI, Pedro Paulo; FILHO, Glaydson José da e MARTINS, Adilton Luís. História Antiga: contribuições brasileiras. São Paulo: AnnaBlume, 2009. HERNANDEZ, Leila Leite. A África na sala de Aula: visita à História contemporânea. São Paulo: Editora Selo Negro, 2010. JUNIOR, Hilário Franco. A idade Média: nascimento do Ocidente. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988. REIS, José Carlos. As identidades do Brasil: de Varnhagen a FHC. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2002. RUSEN, Jorn. O

livro didático ideal. In: SCHMIDT, Maria Auxiliadora; BARCA, Isabel e MARTINS, Estevão de Rezende. Jorn Rusen. O ensino da História. Curitiba: Editora UFPR, 2011. SILVIA, Janice Theodoro da. Descobrimientos e colonização. São Paulo: Editora Ática, 1998. SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Orgs.). Culturas políticas. Rio de Janeiro: EDITORA Mauad/FAPERJ, 2005. SOIHET, Rachel; BICALHO, Maria Fernanda Baptista e GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Orgs.). Culturas políticas. Rio de Janeiro: EDITORA Mauad/FAPERJ, 2005.

111 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INGLÊS:

English Language. Language as communication. Morphology: The morphemic System. Syntax: The syntactic structure Phonology: Sound description; Intonation patterns. Uses and functions of language. The ideational function. - The interpersonal function. - The textual function. - Measurement of reading comprehensions abilities. Productive and receptive skills (the four languages skills). Dealing with the four language skills. Dealing with techniques & resources. Evaluating available materials. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Língua Estrangeira. CAMPBELL, C. & HANNA KRYSZEWSKA Learner – based teaching. Oxford: Oxford University Press, 1997. CELCE MURCIA, M.E. LARSEN – FREEMAN, D. The grammar book an ESL/EFL Teacher’ s course. Heinle e Heinle, 1983. CORACINI, M. J. (Org.). O Jogo Discursivo na aula de leitura- Língua materna e Língua estrangeira. Campinas, Pontes, 1995. HADFIELD, J. Classroom Dynamics. Oxford: Oxford University Press, 1997. RICHARD’S, J.C. & RODGERS T. Approaches and methods in Language Teaching. A description and Analysis. Cambridge: Cambridge University Press, 1986. TOMALIN, B. Cultural Awareness. Oxford: Oxford University Press, 1996. WAYNRYLR, Ruth. Grammar Dictation. Oxford: Oxford University Press, 1997. WIDDOWSON, H.G. O Ensino de Línguas para a Comunicação. Campinas: Pontes. 1991.

112 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – LÍNGUA PORTUGUESA:

Processos de ensino e da aprendizagem da gramática normativa. Concepção de Área. Aprendizagem da língua materna: tecendo conhecimentos sobre a sua estrutura, uso e funções. Linguagem: Uso/função/análise e reflexão. Língua oral/escrita. Variações linguísticas. Norma padrão. Leitura, Produção de Textos, Análise e Reflexão sobre a língua. Texto/textualidade. Coesão textual. Coerência textual. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Língua Portuguesa. GERALDI, J.W. (org.). O texto na sala de aula. São Paulo: Ática, 1997. KAUFMANN, A.M. e RODRIGUEZ M.E. Escola. Leitura e Produção de Textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995. KOCH, Ingedore G.V. e TRAVAGLIA, L. A coesão textual. 10a ed. São Paulo: Contexto: 1998. KOCH, Ingedore G.V. A coerência textual. 8a ed. São Paulo: Contexto: 1998. SOARES, M. Linguagem e escrita: uma perspectiva social. 15a ed. São Paulo: Ática, 1997. VANOYE, Francis. Usos da linguagem, São Paulo: Martins Fontes, 1998, 11a ed. BAKHTIN, Mikhail. Estética da criação verbal. 6. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012. KLEIMAN, Ângela. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. 12. ed. Campinas: Pontes, 2008. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 2007. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37 ed., Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2009.

113 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - MATEMÁTICA:

O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdos; uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos outros materiais). Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, operações, propriedades. A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1º e 2º graus, funções de 1º e 2º graus, gráficos e inequações. Situações problemas contextualizadas: proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos; semelhança; relações métricas e trigonométricas nos triângulos: áreas das principais figuras planas; volumes dos principais sólidos. Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não. **Bibliografia Sugerida:** BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Matemática – Ensino de 5ª a 8ª séries - Brasília: MEC/SEF 1998. BICUDO, Maria Aparecida Viggiani (Org.). Educação Matemática. 2 ed., São Paulo: Centauro, 2005. BOYER, Carl B. História da matemática. 3. ed., São Paulo: Edgard Blucher, 2010. D’AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. 13. ed., Campinas, SP: Papyrus, 2006. DEVLIN, Keith. O gene da matemática: o talento para lidar com números e a evolução do pensamento matemático. Rio de Janeiro: Record, 2004. FIORENTINI, Dario; Lorenzato, Sergio. Investigação em educação matemática: percursos teóricos e metodológicos. Campinas: Autores associados, 3. ed., 2009. MACHADO, Nilson José. Matemática e língua materna: análise de uma impregnação mútua. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011. PARRA, Cecília; SAIZ, Irma (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Tradução de Juan Acunã Llorens. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. PIRES, Célia Maria Carolino. Currículos de Matemática: da organização linear à ideia de rede. São Paulo: FTD, 2000. CÂNDIDO, Suzana Laino. Formas num mundo de formas. São Paulo, Moderna, 1997.

114 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – QUÍMICA:

O papel da química nas relações sociais. Processos tecnológicos e histórico-sociais. Ensino e aprendizagem de Química em situações concretas. Conhecimento geral de problemas regionais, nacionais e mundiais, nos quais estão inseridos conhecimentos químicos. Matéria e Medidas; Átomos, molécula e íons; Estequiometria: Cálculos com Formulas e Equações Químicas; Reações em Solução e Estequiometria de Soluções; Termoquímica; Estrutura eletrônica dos átomos;

Periodicidade Química; Conceitos básicos da Ligação Química; Geometria das moléculas e Teoria da ligação; Gases; Formas intermoleculares, líquidos e Sólidos; Equilíbrio Químico; Termodinâmica Química; Cinética Química; Eletroquímica; Química Nuclear; Ligações covalentes; Metais representativos, semimetais e de transição. **Bibliografia Sugerida:** Brasil – MEC – Parâmetros Curriculares Nacionais. Ensino Médio. Parte III - Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias. Conhecimento de Química. CANTO, Eduardo Leite do. Minerais, minérios, metais: de onde vêm? para onde vão? 2.ed., São Paulo: Moderna, 2010. CHASSOT, Attico. Alfabetização científica: questões e desafios para a educação. 5.ed., Ijuí: Unijuí, 2011. GRUPO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO QUÍMICA. Interações e Transformações: química para o Ensino Médio. São Paulo: EDUSP, 1995/2007. Livros I, II. Guia do professor, Livro do aluno. Interações e Transformações: química e a sobrevivência, hidrosfera, fonte de materiais. São Paulo: EDUSP, 2005. Interações e Transformações II: Reelaborando Conceitos sobre Transformações Químicas (Cinética e Equilíbrio). São Paulo: EDUSP, 1995. Atividades experimentais de química no ensino médio: reflexões e propostas. São Paulo: SEE/CENP, 2009. Disponível em http://cenp.edunet.sp.gov.br/Portal/Publicacoes/livro_experimentacao.pdf KOTZ, J. C.; TREICHEL JR, P. M. Química geral e reações químicas. São Paulo: Thomson, v. 1 e 2, 2009. LENZI, Ervim; FAVERO, Luzia Otilia Bortotti. Introdução à Química da Atmosfera: Ciência, vida e sobrevivência. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2012. MARZZOCO, Anita; TORRES, Bayardo, B. Bioquímica básica. 3. ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007. QUÍMICA NOVA NA ESCOLA. São Paulo: Sociedade Brasileira de Química, Cadernos temáticos n. 1, 2, 3, 4, 5 e 7. Disponível em: <http://qnesc.sbq.org.br/online/cadernos> ROCHA, J. C.; ROSA, A. H.; CARDOSO, A. A. Introdução à química ambiental. 2. ed., Porto Alegre: Bookman, 2009. SASSERON, Lucia Helena; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. Investigações em Ensino de Ciências. v. 16 (1), pp. 59-77, 2011.

115 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – SOCIOLOGIA:

Objetividade do conhecimento científico nas Ciências Sociais. A realidade e o pensamento dos séculos XVIII e XIX. Weber e a Teoria da Ação Social. A concepção materialista da história. Estratificação e estrutura de classes. Indivíduo e Sociedade. Governo, poder político e Estado. Alienação e anomia. A transformação social na Teoria Social Clássica. A relação entre classe social, ideologia e representação política. Política Educacional no contexto neoliberal. **Bibliografia Sugerida:** DURKHEIM, E.; As regras do Método Sociológico. São Paulo, Editora Nacional, 1987. MARX, K. O capital: crítica da economia política. Vol. I (tomos 1 e 2), O processo de produção do capital. São Paulo: Nova Cultural, 1988. Capítulo I: A mercadoria (itens: 1. Os dois fatores da mercadoria; 2. Duplo caráter do trabalho representado nas mercadorias; 4. O caráter fetichista da mercadoria e seu segredo); Capítulo V: Processo de trabalho e processo de valorização; Capítulo XXI: Reprodução simples. "O método da economia política". In: Fernandes, Florestan (org.) Coleção Grandes Cientistas Sociais, 36, São Paulo: Editora Ática, 1989, p.409-417. MARX, Karl. O Dezoito Brumário de Luís Bonaparte. 1ª ed. São Paulo: Editora Abril Cultural, 1980. MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. A Ideologia Alemã. 8ª ed. São Paulo: Editora Hucitec, 1981. Manifesto do Partido Comunista. 1ª ed. São Paulo: Editora Cortez, 1998. RODRIGUES, José Albertino (Org.) Durkheim. Coleção Grandes Cientistas Sociais, no. 1, São Paulo, Ática, 1978. WEBER, M. Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo. S. Paulo, Editora Pioneira, 1967. Volume I, Capítulo I. Conceitos sociológicos fundamentais. In: Economia e sociedade. Brasília, Ed. UnB, 1991. WEBER, Max. A Política como vocação. A ciência como vocação. In: Ensaios de Sociologia. 5ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1982. Os três tipos de dominação legítima. In: Economia e Sociedade. 1ª ed. Brasília: Editora UnB, 1992. GENTILI, Pablo. Neoliberalismo e educação: manual do usuário. In: Tomaz Tadeu da Silva e Pablo Gentili (org.). Escola S.A. São Paulo: CEFET/SP, Brasil [200- FRIGOTTO, Gaudêncio. "Educação e a crise do capitalismo real" - Educação e a crise do capitalismo real. 2 ed. Cortez, 1996. 231 p

ANEXO IIII
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu,

(Nome Civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____

_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP – EDITAL Nº 01/2019, para o Emprego Público de _____, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social (_____),

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
(nome civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____,

Nacionalidade _____, Estado Civil _____, Endereço Residencial _____ inscrito no

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP – Edital nº 01/2019, para o Emprego Público _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, previstas nas Leis Municipais nº 3.466, de 12 de setembro de 2018, nº 3.283, de 11 de agosto de 2016, nº 3.106, de 30 de outubro de 2014 e nº 2.295, de 3 de setembro de 2002, que me encontro na condição de isento, preenchendo os requisitos elencados na referida Lei, conforme opção indicada abaixo:

- Doador de Sangue:** Encaminhar os documentos relacionados no item 4.2, subitem 4.2.1 do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
- Desempregado:** Encaminhar os documentos relacionados no item 4.2, subitem 4.2.2 do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
- Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal:** Encaminhar os documentos relacionados no item 4.2, subitem 4.2.3 do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2019

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues no dia da Prova Objetiva, após o fechamento dos portões, em momento que antecede a entrega das Folhas de Respostas e Cadernos de Questões, na data provável de 31 de março de 2019, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP** (www.portoferreira.sp.org.br).

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER COLADO NA FRENTE DO ENVELOPE QUE CONTERÁ OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS, COM A PARTE DO PROTOCOLO SEM COLA PARA SER DESTACADA NO MOMENTO DA ENTREGA DO MESMO. O ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO.

(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO IX – Da Avaliação e Prova de Títulos)

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado: _____

Número Documento de Identidade: _____

Nome do Emprego Público: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

| Nº de Ordem | Tipo de Título Entregue (Candidato relacione abaixo os títulos entregues.) | Para uso do INSTITUTO MAIS (não preencher) | | | |
|----------------------------|---|---|--|-----------|-----------|
| | | Validação | | Pontuação | Anotações |
| 1 | | Sim | | Não | |
| 2 | | Sim | | Não | |
| 3 | | Sim | | Não | |
| 4 | | Sim | | Não | |
| 5 | | Sim | | Não | |
| 6 | | Sim | | Não | |
| 7 | | Sim | | Não | |
| Observações Gerais: | | Total de Pontos | | | |
| | | Revisado por | | | |

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Avaliação de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para avaliação da Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

_____, _____
(LOCAL) (DATA)



Assinatura do Candidato: _____

Via

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2019
PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO

Nome do Fiscal que recebeu os documentos: _____

CIDADE/UF: _____ / _____ DATA: ____ / ____ /2019

Observação: _____

ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

| DATAS | EVENTOS |
|--|---|
| 28/01 a 27/02/2019 | Período de Inscrição pela <i>Internet</i> no <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br). |
| 28 e 29/01/2019 | Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, através do <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br) com envio por meio de sedex dos documentos exigidos para a comprovação. |
| 04 a 08/02/2019 | Recebimento e análise dos pedidos de isenção de inscrição. |
| 15/02/2019 | Publicação do resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP. |
| 18 e 19/02/2019 | Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento da solicitação de isenção das inscrições, no <i>site</i> do IMAIS. |
| 22/02/2019 | Publicação do resultado da análise dos recursos quanto ao indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP. |
| 28/02/2019 | Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição. |
| 15/03/2019 | Publicação dos deferimentos e indeferimentos das inscrições, no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos <i>sites</i> do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP. |
| 18 e 19/03/2019 | Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no <i>site</i> do IMAIS. |
| 22/03/2019 | Publicação do resultado da análise dos recursos quanto ao indeferimento das Inscrições e do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Apresentação dos Títulos, no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos <i>sites</i> do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP. |
| 31/03/2019 | Aplicação das Provas Objetivas e Apresentação dos Títulos. |
| 01 e 02/04/2019 | Prazo recursal contra a aplicação das Provas Objetivas no <i>site</i> do IMAIS. |
| 01/04/2019 (a partir das 14h00) | Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas, no <i>site</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP. |
| 02 e 03/04/2019 | Prazo recursal referente a publicação dos gabaritos das Provas Objetivas. |
| 26/04/2019 | Publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos, sem identificação dos nomes dos candidatos e da Convocação para Audiência Pública, no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município), no <i>site</i> do IMAIS e divulgação do resultado nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP. |
| 30/04/2019 | Audiência Pública. |
| 03/05/2019 | Publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos, com identificação dos nomes dos candidatos, no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos <i>sites</i> do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP, bem como divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos gabaritos e da aplicação das Provas Objetivas na área restrita dos candidatos. |
| 06 e 07/05/2019 | Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos no <i>site</i> do IMAIS. |
| 17/05/2019 | Publicação das respostas dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas e Títulos e do Resultado Final das Provas Objetivas e Títulos, no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos <i>sites</i> do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP. |
| 24/05/2019 | Publicação da Homologação do Resultado Final. |
| Veículos Oficiais de Divulgação: no Caderno Oficial do “Jornal do Porto” de Porto Ferreira (Imprensa Oficial do Município) e divulgação nos sites do IMAIS e PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA/SP. | |

REALIZAÇÃO:



**instituto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente